

EDUCAÇÃO



Três das novas creches têm capacidade para cerca de 380 crianças em dois turnos

Município amplia número de vagas com criação de escola e creche

A Prefeitura de Rio das Ostras vai ampliar o número de atendimentos da Rede Municipal de Educação em 2018. Serão mais 700 vagas com a abertura da primeira escola de Ensino Fundamental em horário integral, que vai funcionar no Centro Esportivo Chico Leite, no Village, e mais 380 vagas em creches. Essas últimas vão ser garantidas com a construção de oito novas salas nas unidades em funcionamento ainda no primeiro semestre do próximo ano e a criação da Creche Municipal Padre Pio, localizada na Comunidade Portelinha, no Âncora.

Novas vagas serão abertas ao longo do ano letivo, à medida que forem concluídas as obras de cinco novas creches em parceria com o Governo Federal. As verbas para essas construções foram liberadas recentemente, após visita de uma comitiva da Prefeitura ao Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação

(FNDE), em Brasília, para concluir a reformulação dos termos de convênio. Atualmente, o processo licitatório para as obras está em fase de formulação.

Os projetos de uma unidade de ensino no Village e do novo prédio da Escola Municipal Fany Batista Esteves, na Nova Aliança, também já estão prontos. Enquanto a primeira unidade tem capacidade para 800 alunos, a segunda ampliará o número de atendimento atual, oferecendo mais 150 vagas. No momento, está sendo concluída a análise dos dois editais, para publicação.

DECRETOS – Por intermédio do Decreto Municipal 1759/2017 foi criada a Escola Municipal Maria Gorete Vicente Jorge, que vai ocupar o prédio administrativo do Centro Esportivo Chico Leite. A unidade atenderá alunos do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental que, no contraturno, te-

rão atividades esportivas nas pistas de atletismo e quadra. A comunidade contará com esses espaços, que serão disponibilizados ao término das aulas, e também com o ginásio poliesportivo e o setor de paradesporto.

A Creche Municipal Padre Pio, criada pelo Decreto Municipal 1758/2017, vai funcionar no antigo prédio da Pastoral da Criança da Paróquia de São Jorge das Missões, cedido em Regime de Comodato pela Mitra Diocesana de Nova Friburgo. O local tem capacidade para 60 crianças de 6 meses a 4 anos incompletos e vai atender aos moradores da Comunidade Portelinha.

VAGAS EM CRECHES – Para aumentar o número de vagas ainda para o início de 2018, a Secretaria de Educação vai construir duas novas salas de aula em cada uma das quatro creches em funcionamento. Dessa forma será possível atender a mais 320 crianças de até 4 anos.

As cinco creches que serão construídas a partir do convênio da Prefeitura e o Governo Federal, com parte dos recursos repassados pelo FNDE, vão garantir 1.500 novas vagas em dois turnos (matutino e vespertino). Duas dessas unidades vão funcionar no Âncora e as demais estarão localizadas no Loteamento Atlântico, Jardim Campomar e Serramar.

De acordo com o projeto, três dessas novas unidades contam com 10 salas de atividade, uma sala multiuso e capacidade para até 376 crianças em dois turnos. Dois prédios terão cinco salas de atividades e capacidade para até 188 crianças em dois turnos (matutino e vespertino). Todas vão ser equipadas com pátios cobertos e parquinhos externos.

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR

Vice-Prefeito

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Saúde

MARCELO CHEBORDA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOS EDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Secretária de Gestão Pública

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA**

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA**



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

Impressão:

**Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
da Secretaria de Administração Pública**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000
Verdes Mares - Tel.2760-1060**

O Jornal está disponível no link
www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2041/2017

Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Município e dá outras providências.

Vereador Autor: Leandro Ribeiro de Almeida

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2042/2017

Obriga as empresas e as concessionárias que fornecem energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea, a retirar de postes a fiação excedente e sem uso que tenham instalado e dá outras providências.

Vereador Autor: Marcelino Carlos Dias Borba

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art.1 -Ficam as empresas e as concessionárias que fornecem energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea, obrigadas a retirar de postes a fiação excedente e sem uso que tenham instalado.

Art.2 - As empresas e as concessionárias referidas no art. 1º desta Lei têm o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, para se adequar às suas disposições.

Parágrafo Único – O chefe do poder executivo regulamentará a multa através de decreto, pelo não cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art.3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2043/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Rio das Ostras, de avisos com número do Disque Denúncia da Violência Contra Mulher (Disque 180) e da Violência Contra Os direitos Humanos (Disque 100).

Vereador Autor: Alberto Moreira Jorge

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art.1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Rio das Ostras, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher e Contra Os Direitos humanos, nos seguintes estabelecimentos:

I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;

V - agências de viagens e locais de transportes de massa;

VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;

VII - postos de serviço de auto-atendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;

VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Art. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do Disque Denúncia da Violência Contra Mulher e Violência Contra os Direitos Humanos por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º Os estabelecimentos especificados nesta lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor:

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:

DENUNCIE DISQUE 180

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

VIOLÊNCIA CONTRA OS DIREITOS HUMANOS:

DENUNCIE DISQUE 100

CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS HUMANOS

Art. 4º O descumprimento da obrigação contida nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa no valor de 1 (um) salário mínimo por infração, dobrada a cada reincidência.

Art. 5º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta lei serão aplicados em programas de prevenção à violência contra a mulher e violência contra os direitos humanos.

Art. 6º Os estabelecimentos especificados no art. 1º, para se adaptarem às determinações desta lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2044/2017

Dispõe sobre a necessidade de se tornar subterrâneo todo o cabeamento instalado pelas empresas que prestam serviços públicos no município na qualidade de delegatárias.

Vereador Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art.1º As concessionárias prestadoras de serviços públicos que operam com cabeamento no Município de Rio das Ostras ficam obrigadas a tornar subterrâneo todo o cabeamento no âmbito municipal.

§ 1º. Ressalvam-se desta obrigatoriedade apenas os casos excepcionais entendidos como tais aqueles em que exista justificativa técnica expressa e por escrito consistente na impossibilidade de sua execução no subsolo.

§ 2º. Aplica-se esta obrigatoriedade à rede de energia elétrica, serviços de TV à cabo, telefonia bem como os demais serviços semelhantes.

Art. 2º As concessionárias e demais empresas terão o prazo de até cinco anos para a preparação do projeto e conclusão da obra para tornar subterrâneo o cabeamento já existente.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I – Advertência por escrito da autoridade competente;

II – Multa no valor de 5.000-UFIR; e

III – Multa em dobro em caso de reincidência.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 5º Caberá ao Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, a fiscalização do cumprimento desta Lei e aplicação das penalidades aqui previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1762/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 14456/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 054/2007, que declarou como utilidade pública a área situada na Rua Henrique Sarzedas, em frente ao nº 415, Rocha Leão, Rio das Ostras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1763/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 29319/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º - DISPENSAR JULIANA LEMOS ESTERQUE, CPF nº 109.523.727-62 e **RITA DE CÁSSIA PEIXOTO**, mat. 9919-8, como membros da Equipe Técnica, com vista ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras.

Art. 2º - DESIGNAR BEATRIZ HELENA PINHEIRO, CPF nº 039.596.217-01 e **AUGUSTA HORACINA ALVES BARRETO**, mat. 11294-1 para integrar a Equipe Técnica, com vista ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1764/2017

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC/RO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Municipal nº 1950/2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1950, de 22 de julho de 2016, que criou o Fundo Municipal de Cultura (FMC/RO),

D E C R E T A :

CAPÍTULO I **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Cultura (FMC/RO), instituído pela Lei Municipal nº 1950, de 22 de julho de 2016, vinculado à Fundação Rio das Ostras de Cultura, como instrumento de financiamento da política pública municipal de cultura, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, destinado a fomentar as atividades culturais no Município de Rio das Ostras.

CAPÍTULO II **DA SEDE**

Art. 2º - O Fundo será instalado no endereço de sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, situada na Rua Bento Costa Junior, nº 70, Centro, Rio das Ostras - RJ.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

SEÇÃO I **DA VINCULAÇÃO DO FUNDO**

Art. 3º - A Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC será o órgão executivo do Fundo, na forma do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1950, de 22 de julho de 2016, responsável pela execução orçamentária, financeira e contábil, com as seguintes atribuições:

- I - atuar como Unidade gestora responsável pela execução orçamentária, financeira e contábil;
- II - prestar apoio técnico-administrativo ao Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do FMC/RO;
- III - manter atualizado o controle da execução orçamentária e financeira e os registros contábeis;
- IV - informar regularmente ao Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do FMC/RO a posição financeira e orçamentária dos recursos do Fundo;
- V - elaborar o relatório anual de gestão do Fundo para apreciação do Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do FMC/RO;
- VI - Disponibilizar relatório de gestão em sistema público.

SEÇÃO II **DA COORDENAÇÃO DO FUNDO**

Art. 4º - O Fundo será gerido pelo Comitê Gestor previsto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1950/2016, composto da seguinte forma:

- I - Titular da Fundação Rio das Ostras de Cultura, que exercerá sua presidência;
 - II - 01 (um) membro representante do Município de Rio das Ostras, indicado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura ou de órgãos vinculados a esta;
 - III - 2 (dois) representantes da sociedade civil, eleitos no Conselho Municipal de Cultural (CMC/RO).
- § 1º - As atribuições do Comitê Gestor serão aquelas previstas no Art. 4º da Lei Municipal nº 1950/2016, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias à consecução de suas finalidades.
- § 2º - Os membros do Comitê Gestor serão nomeados pelo Prefeito do Município de Rio das Ostras, e não terão direito a qualquer remuneração.

Art. 5º - Os membros do Comitê Gestor terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, não lhes sendo permitida, porém, a apresentação de

projetos durante o respectivo mandato.

CAPÍTULO IV **DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 6º - O Fundo terá escrituração contábil própria, e o seu processo de prestação de contas será encaminhado ao órgão de Controle Interno, que o remeterá após exame ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos e na forma prevista da legislação em vigor.

SEÇÃO I **DOS ATIVOS DO FUNDO**

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo:

- I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas especiais oriundas das receitas especificadas;
- II - direitos que porventura vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, ao Fundo;
- IV - bens móveis e imóveis destinados à administração do Fundo.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 8º - Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 1950/2016, constituem receitas do Fundo:

- I - Operações não reembolsáveis para a realização de Projetos Culturais;
- II - Operações de empréstimos reembolsáveis para empreendimentos culturais, através de agente financeiro credenciado, podendo ser considerada, no todo ou em parte, a operação relativa à equalização de encargos financeiros, não reembolsáveis, na forma de regulamento próprio;
- III - Operações de investimentos retornáveis em empreendimentos culturais, através de agente financeiro credenciado, na forma de regulamento próprio.

Parágrafo Único - As despesas referentes à gestão do Fundo com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de bens móveis necessários ao cumprimento dos seus objetivos, são limitadas a 5% dos recursos arrecadados pelo Fundo no ano anterior.

SEÇÃO II **DOS PASSIVOS DO FUNDO**

Art. 9º - Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura a Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC) venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Fundo.

SEÇÃO III **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 10 - Em consonância aos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 1950/2016, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em:

- I - operações não reembolsáveis para a realização de Projetos Culturais;
- II - operações de empréstimos reembolsáveis para empreendimentos culturais, através de agente financeiro credenciado, podendo ser considerada, no todo ou em parte, a operação relativa à equalização de encargos financeiros, não reembolsáveis, na forma de regulamento próprio;
- III - operações de investimentos retornáveis em empreendimentos culturais, através de agente financeiro credenciado, na forma de regulamento próprio.

§1º - As despesas referentes à gestão do Fundo com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de bens móveis necessários ao cumprimento dos seus objetivos, são limitadas a 5% dos recursos arrecadados pelo Fundo no ano anterior.

§2º - É vedada a utilização de recursos do Fundo para despesas de manutenção e custeio da Fundação Rio das Ostras de Cultura e das suas unidades vinculadas.

§3º - As operações previstas no inciso I serão realizadas por meio de seleção pública de projetos culturais.

Art. 11 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo com recursos não incentivados das empresas privadas para investimento de programas e ações culturais de interesse estratégico para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura, assim considerado pelo Conselho Municipal de Cultural (CMC/RO).

SEÇÃO IV **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO**

Art. 12 - De acordo com os dispositivos legais, a transferência de recursos do Fundo será realizada para projetos culturais, que atendam a, pelo menos, uma das seguintes finalidades:

- I - ampliar o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais;
- II - incentivar em todo o Município a produção e difusão de bens e serviços culturais;
- III - estimular o desenvolvimento cultural em todo Município;
- IV - garantir a preservação, difusão, conservação e recuperação do patrimônio natural, cultural, material e imaterial do Município de Rio das Ostras;
- V - propiciar a formação e aperfeiçoamento de agentes culturais e gestores públicos atuantes em âmbito municipal;
- VI - fomentar a pesquisa e a inovação nos diversos setores da cultura;
- VII - promover modelos sustentáveis de gestão cultural;
- VIII - valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico-culturais do Município de Rio das Ostras;
- IX - premiar e incentivar a excelência artística;
- X - estimular a economia da cultura e as indústrias culturais;
- XI - estimular iniciativas de acessibilidade cultural;
- XII - fomentar feiras, mostras, manifestações e festivais de caráter artísticos culturais.

Art. 13 - A seleção dos projetos beneficiados pelo Fundo, com amparo no Art. 10, I, do presente Decreto, será feita através de chamada pública, com editais específicos para cada finalidade, de forma transparente, eficiente e taxativa, com cronograma para apresentação, realização e prestação de contas.

§1º - O prazo final para apresentação de projetos à Fundação Rio das Ostras de Cultura encerrar-se-á em:

- a) 31 de maio de cada ano, para os projetos com cronograma para o segundo semestre;

b) 30 de setembro de cada ano, para os projetos com cronograma para o primeiro semestre do ano seguinte.

§2º - Das decisões proferidas pelo Comitê Gestor caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação a que se refere o caput deste artigo;

a) O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado ao Comitê Gestor, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;

b) Apresentado o recurso, o Comitê poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

c) Não o fazendo, deverá encaminhar o processo ao Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura para julgamento do recurso.

SEÇÃO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 - Os projetos aprovados e que forem custeados com recursos financeiros do Fundo, com exceção dos apresentados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, deverão ser objeto de prestação de contas, a ser encaminhada à FROC até 30 dias após a conclusão do mesmo, que as submeterá, de imediato, ao estudo e parecer do Controle Interno.

§1º - A prestação de contas deverá vir acompanhada das seguintes informações, dentre outras a serem definidas pela Fundação Rio das Ostras de Cultura:

a) relatório técnico sobre a execução do projeto, bem como a avaliação dos resultados;

b) demonstrativos orçamentários da execução da receita e da despesa, evidenciando todos os aportes, inclusive sob a forma de bens e serviços, os rendimentos porventura auferidos de aplicação no mercado financeiro;

c) relação de todos os pagamentos efetuados, constando o nome dos beneficiários e respectivo valor, anexando inclusive, as primeiras vias das notas fiscais, faturas e recibos;

d) relação de bens móveis e imóveis adquiridos, produzidos ou construídos;

e) conciliação bancária;

f) comprovante de recolhimento ao Fundo, de eventual saldo não utilizado na execução do projeto.

§2º - O não cumprimento do disposto neste artigo inabilitará todos os beneficiários, tanto pessoas físicas como os sócios da pessoa jurídica, de ter acesso aos recursos do Fundo, pelo período mínimo de 03 anos.

SEÇÃO VI DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Art. 15 - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 16 - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar as situações financeiras e orçamentárias do Sistema Municipal de Cultura (SMC/RO), observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 17 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, e de informar, apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 18 - Os recursos destinados ao Fundo não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual serão transferidos a crédito do mesmo Fundo no exercício seguinte.

SEÇÃO VII DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 19 - Os recursos do Fundo serão depositados em conta corrente bancária específica junto à Instituição Financeira Oficial contratada pelo Estado Município, cujo titular será a Fundação Rio das Ostras de Cultura.

SEÇÃO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 20 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 21 - A despesa do Fundo se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de cultura desenvolvidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura ou com ela conveniados;

II - financiamento total ou parcial de restauração e manutenção de equipamentos culturais;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas culturais;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de cultura.

SEÇÃO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - As normas gerais de funcionamento do Fundo serão estabelecidas pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1113/2017

Designação para responder interinamente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e consoante o Processo Administrativo nº 29351/2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **RENATA LIMA DOS SANTOS ADEGAS**, Professor I, matrícula nº. 10433-7, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal Jeronymo Mendes da Costa, pelo período de 16/10/2017 até o término da Licença Maternidade da titular da pasta, Sra. Shirley Jose de Romão Dias Santiago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1114/2017

Contratação temporária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 1667/2017,

Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende a demanda existente;

Considerando que para garantir a oferta do ensino na Educação Básica é imprescindível manter o pleno funcionamento das Unidades Escolares, tornando-se necessária a contratação de Docentes, bem como dos Profissionais de Suporte ao Magistério;

Considerando que esses profissionais são responsáveis por uma série de atribuições das quais depende o funcionamento das Unidades Escolares tais como: auxílio aos docentes, atendimento aos educandos na faixa etária de 06 meses a 05 anos de idade, acompanhamento e supervisão dentro e fora de sala de aula.

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sob júdice;

Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino.

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 01/2017 – SEMEDE;

Considerando que os servidores que são contratados e não assinam o contrato, por não apresentarem interesse ou disponibilidade, não ocupam a vaga, assim como os que solicitam rescisão de contrato;

Considerando que por esse motivo em alguns cargos a contratação ultrapassa o último candidato classificado dentro do número de vagas;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, até 31/12/2017, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, nas datas constantes no ANEXO II desta Portaria, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1114/2017

CONVOCAÇÃO PROFESSOR I

Nº/NOME/CPF

371/VALQUIRIA BORGES MACHADO/12343640777

372/CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA/13309977781

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1114/2017

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

DATA/FUNÇÕES/

23/10/2017 / Todos os cargos

DATA/FUNÇÕES/

24/10/2017 - 9 horas / Professor I

DOCUMENTAÇÃO/

· Pegar o Encaminhamento para fazer o ASO

· ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (c/cópia)

· Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco)

· PIS / PASEP (documento comprobatório)

· CPF

· RG

· Título de Eleitor

· Comprovante da Última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral

· Certidão de Nascimento ou Casamento

· Certidão de Nascimento dos Dependentes

· Certificado de Reservista

· Comprovante de Residência

· Comprovante de Escolaridade

· Comprovante de Curso Específico na Área

· Carteira de Trabalho

- Carteira do Conselho – CREFI1 (para profissionais de Educação Física)
- Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (para profissionais de Educação Física)
- Situação Cadastral do CPF para quem for isento (site da Receita Federal) ou Declaração do IR
- Currículo
- Comprovante do nº da Conta do Banco Itaú

Obs: *Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

PORTARIA Nº 1115/2017

Derroga Portarias, excluindo Cidadãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 29425/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - Derrogar a Portaria nº 1079/2017, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, da SEMEDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1115/2017

NOME/CPF/FUNÇÃO
MARIZE FERREIRA JULIÃO/9996767791/Professor I – 30 horas
MARINES COUTO DA COSTA/99972867749/Professor I – 30 horas
ALESSANDRA MEDEIROS/00996368752/Professor I – 30 horas
ALESSANDRA BITENCOURT BESADA R. CASTRO/01818444780/Professor I – 30 horas
ANA CLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA/54849454534/Professor I
DENIZE IRIAS DE FARIAS DA CONCEIÇÃO/07923160708/Professor I
BRANCA DE FREITAS RODRIGUES/03270196709/Professor I
MARCELA SANT' ANNA DOS SANTOS/09709449770/Professor I
CLAUDILEA FERREIRA PEDROSA/10012173738/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
JULIANA FLORENTINO BATISTA DA SILVA/12610328702/Monitor Escolar

PORTARIA Nº 1116/2017

Dispensa e designa membros da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR, 2016-2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 29320/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **DISPENSAR** a Servidora **JULIANA LEMOS ESTERQUE**, CPF nº 109.523.727-62, da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR, 2016-2019.

Art. 2º - DESIGNAR **BEATRIZ HELENA PINHEIRO**, CPF nº 039.596.217-01, para compor a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR, 2016-2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1117/2017

Nomeação de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0398/2017-Chefia de Gabinete,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali relacionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1117/2017

CPF Nº/NOME/CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
641.516.204-78/Marcos Antonio Guilhermino da Silva/Assistente de Projetos Especiais - CC4/SEMEDE
078.522.707-51/ Ingrid Kersbaumer Nogueira/Gerente de Projetos Sociais, à disposição da SEMUSA - CC4 /SEMOP
904.629.801-97/Erika Almeida Gesualdo/Assistente de Projetos Especiais, à disposição da SEMUSA - CC4/SEMEDE
128.452.857-01/Leticia Martins da Silva/Assistente IV - CC7/SEMAP

074.427.534-26/Felipe Fragoso Aguiaro/Secretário Executivo - CC5/SEMBES
004.919.221-32/Marta Lúcia Pereira de Araújo/Assistente IV – CC7/SEMAD
168.936.507-28/Amanda Lima da Silva/Assistente IV - CC7/SEMEDE
100.295.977-22/Cleudson da Silva de Azeredo/Gerente de Programas Especiais - CC5/SEMEDE
021.949.627-78/Janete Moreira de Souza/Assistente Executivo - CC6/SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Todos os documentos deverão ser entregues com **ORIGINAIS E CÓPIAS**

- * 01 FOTO 3X4 - COLORIDA
- * PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
- * RG
- * CPF
- * TÍTULO DE ELEITOR
- * CARTEIRA DA OAB (ASSESSOR JURIDICO)
- * COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
- * COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- * CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE - ITAÚ SE TEVE CARGO RECENTEMENTE (6 MESES), BASTA APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OU EFETIVO NOMEADO EM CARGO COMMISSIONADO
- * PIS/PASEP
- * COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF(SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE - ITAÚ EM CASOS DE ALTERAÇÃO:
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1118/2017

Contratação temporária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 4923/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONTRATAR**, até **31/12/2017**, em caráter emergencial, a cidadã **BARBARA CANTO RIBEIRO**, CPF nº 075.039.127-82, para o cargo de Professor II- Atendimento Educacional Especializado, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º A contratada deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, munido da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

- Pegar o Encaminhamento para fazer o ASO
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (c/cópia)
 - Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco)
 - PIS / PASEP (documento comprobatório)
 - CPF
 - RG
 - Título de Eleitor
 - Comprovante da Última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
 - Certidão de Nascimento ou Casamento
 - Certidão de Nascimento dos Dependentes
 - Certificado de Reservista
 - Comprovante de Residência
 - Comprovante de Escolaridade
 - Comprovante de Curso Específico na Área
 - Carteira de Trabalho
 - Carteira do Conselho – CREFI1 (para profissionais de Educação Física)
 - Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (para profissionais de Educação Física)
 - Situação Cadastral do CPF para quem for isento (site da Receita Federal) ou Declaração do IR
 - Currículo
 - Comprovante do nº da Conta do Banco Itaú
- Obs: *Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

ERRATA DO DECRETO Nº 1753/2017

(Publicado no Jornal Oficial do Município, Ed. 888, de 06 a 12/10/2017)

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 15 ...,

Parágrafo único. A notificação deverá ser acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo, apontando o órgão julgador e o respectivo endereço, intimando o fornecedor a impugná-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à formalização da notificação.

(...)
 Art. 45 ...,
 I – ... no parágrafo único do artigo anterior, ...no art. 20 deste Decreto;
 II – ... o art. 21, ..., estabelecido no art. 23 deste Decreto.
 Art. 46 ..., previstas no art. 25 deste Decreto, implica no aumento de 1/3 (um terço) sobre a pena-base aferida
 Art. 47 - ..., previstas no art. 24 deste Decreto, implica na redução de 1/3 (um terço) sobre a pena-base aferida.
 (...)

LEIA-SE:

(...)
 Art. 15 ...,
 Parágrafo único. A empresa reclamada será notificada para, no prazo de 10 dias, apresentar defesa escrita.
 (...)
 Art. 45 ...,
 I – ... no parágrafo §1º do artigo anterior, ...no art. 38 deste Decreto;
 II – ... o art. 39, ..., estabelecido no art. 41 deste Decreto.
 Art. 46 ..., previstas no art. 43 deste Decreto, implica no aumento de 1/3 (um terço) sobre a pena-base aferida
 Art. 47 ..., previstas no art. 24 deste Decreto, implica na redução de 1/3 (um terço) sobre a pena-base aferida
 (...)

ERRATA DO ANEXO III DA PORTARIA N.º 820/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 21/07 a 27/07/2017, Edição nº 870)

ONDE-SE-LÊ:

112.649.407-00|Thiago Rodrigues de Souza Aguiar|Assistente III, à disposição da SEMFAZ – CC4|SEMOP

LEIA-SE:

112.649.407-00|Thiago Rodrigues de Souza Aguiar|Assistente III - CC4|SEMOP

ERRATA DA PORTARIA N.º 0878/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 878, de 11/08 a 17/08/2017)

ONDE SE LÊ:

Mara Moreira Fróes
 Fernando Barreiro Gonzalez
 Yasmin Coelho de Almeida
 Verônica Borges de Azevedo Pizzoeno

LEIA-SE:

Mara Moreira Fróes
 Fernando Barreiros Gonzalez
 Yasmin Coelho de Andrade
 Verônica Borges Azevedo Pizzorno

ERRATA DA PORTARIA N.º 1090/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 888, de 06 a 12/10/2017)

ONDE SE LÊ:

11174-0/Bruno Cabral Peixoto/Auxiliar Administrativo/SEMEDE/2011/2016/01/03 a 30/04/2017/23329/2017

LEIA-SE:

11174-0/Bruno Cabral Peixoto/Auxiliar Administrativo/SEMEDE/2011/2016/01/03 a 30/04/2018/23329/2017

ERRATA DA PORTARIA N.º 1068/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 887, de 29/09 a 05/10/2017)

ONDE SE LÊ:

9644-0/Joel Ferreira de Oliveira/Motorista/SEMEDE/2010/2015/01/02 a 28/02/2018/24259/2018

LEIA-SE:

9644-0/Joel Ferreira de Oliveira/Motorista/SEMEDE/2010/2015/01/02 a 28/02/2018/24259/2017

ERRATA DA PORTARIA N.º 0406/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 847, de 31/03 a 06/04/2017)

ONDE SE LÊ:

Carlos Henrique G da Silva Pointis/Guarda Municipal/10273-3/2015/2016/02/04 a 01/05/2017

LEIA-SE:

Carlos Henrique G da Silva Pointis/Guarda Municipal/10273-3/2014/2015/02/04 a 01/05/2017

ERRATA DA PORTARIA N.º 1091/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 888, de 06 a 12/10/2017)

ONDE SE LÊ:

Regina Celi Peixoto Carvalho/3853-9/Auxiliar De Enfermagem/30 dias/29/07/ a 27/08/2017/22490/2017

LEIA-SE:

Regina Celi Peixoto Carvalho/3853-9/Auxiliar De Enfermagem/21 dias/07/08/ a 27/08/2017/22490/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13767/2017

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão n.º 018/2017 - SEMAD**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de infraestrutura telemática de cabeamento estruturado e rede elétrica, com fornecimento de materiais necessários

à execução dos serviços, atendendo às necessidades da SEMBES - Secretaria Municipal de Bem Estar Social, SECTAN - Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, PTDA - Procuradoria Tributária e Dívida Ativa e DEPSG - Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, em favor da empresa **HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA**, no valor de R\$ 182.957,00 em observação as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Controladoria-Geral do Município.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA N.º 1119/2017**

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.707 (mil setecentos e sete) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, da servidora **ELIANE DA SILVA**, Professor I, matrícula n.º 4797-0, conforme o Processo Administrativo n.º 26943/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
 Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA N.º 1120/2017

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 4.124 (quatro mil cento e vinte e quatro) dias, correspondentes a 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, da servidora **MARIA DE FATIMA RIBEIRO FERNANDES NUNES**, Professor I, matrícula n.º 4420-2, conforme o Processo Administrativo n.º 26731/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
 Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA N.º 1121/2017

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 414 (quatrocentos e quatorze) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, do servidor **JOSE CARLOS DOS REIS**, Agente Operacional – CAS, matrícula n.º 282-8, conforme o Processo Administrativo n.º 26276/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
 Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA N.º 1122/2017

Cancelamento de Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedida através da respectiva Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1122/2017

PROCESSO: 29406/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./ PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR

Processo nº 28938/2017

Portaria nº 1108/2017/LUANA QUINTEIRO GARCIA DE FREITAS/ASSESSOR TÉCNICO II/ 11401-4/2016/2017/01/11 a 30/11/2017

PROCESSO: 29438/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./ PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR

Processo nº 27768/2017

Portaria nº 1092/2017/JANE BLANCO TEIXEIRA/ASSESSOR TÉCNICO II/6732-6/ 2016/2017/01/11 a 30/11/2017

PORTARIA Nº 1123/2017

Concede Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 29319/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER 30(trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1123/2017

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR

Cilaine C. E. Da S. Consoli/Pedagogo-Supervisão de Ensino/9918-0/2016/2017/06/11 a 05/12/2017

David Wayne Rocha Lima/Técnico Em Informática/10895-2/2015/2016/17/10 a 15/11/2017

Denilson Oliveira Amaral/Guarda Sanitário/9069-7/2016/2017/21/11 a 20/12/2017

Elias Jose da Silva/Motorista/3088-0/2016/2017/04/11 a 03/12/2017

Elizabett dos Santos Viana/Aux. Enfermagem/4001-0/2016/2017/05/11 a 04/12/2017

Fernando Lima do Sacramento/Assessor Técnico III/10128-1/2015/2016/01/10 a 30/10/2017

Geneci Soares da Silva/Encarregado/3352-9/2016/2017/22/11 a 21/12/2017

George Nunes Amaral/Fiscal Obras Postura/6117-4/2016/2017/01/11 a 30/11/2017

Jaqueline Silva dos Santos Leal/Professor I/4556-0/2016/2017/01/11 a 30/11/2017

Josely Pitzer de Souza/Agente Administrativo/11273-9/2015/2016/21/11 a 20/12/2017

Kellen Xavier Bersot/Assessor Técnico III/3476-2/2016/2017/01/11 a 30/11/2017

Louise de Andrade Alves/Enfermeiro III/6022-4/2016/2017/06/11 a 05/12/2017

Mayara de Paula Oliveira/Agente Administrativo/6967-1/2013/2017/05/10 a 03/11/2017

Maykon Ribeiro Ferreira/Diretor Departamento/9198-7/2016/2017/06/11 a 05/12/2017

Natasha Loisa M. G. Pinheiro/Diretor Departamento Administrativo/6000-3/2015/2016/ 21/11 a 20/12/2017

Otacílio Cunha Filho/Assessor Técnico I/11228-3/2015/2016/21/11 a 20/12/2017

Raquel Silva Ribeiro/Agente Administrativo/4890-9/2016/2017/01/11 a 30/11/2017

Rosângela da S. C. Ferreira/Assessor Técnico III/3449-5/2015/2016/01/11 a 30/11/2017

Sandra Regina Martins Fialho/Médico Veterinário/10416-7/2016/2017/06/11 a 05/12/2017

Teresa Cristina Bastos Pinto/Aux. Enfermagem/11121-0/2016/2017/06/11 a 05/12/2017

Vanda Iris Zambrothi Vital/Encarregado/10618-6/2016/2017/01/11 a 30/11/2017

Waltemberg Belem de Oliveira/Assessor Técnico II/4492-0/2016/2017/01/11 a 30/11/2017

Walter dos Santos Siqueira/Auxiliar Administrativo/6135-2/2015/2017/21/11 a 20/12/2017

PORTARIA Nº 1124/2017

Concede Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1124/2017

01 mês

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO/PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM
4476-8/Sergio Luis de Jesus Fernandes/Agente Administrativo/SEMEDE/2008/2013/16/ 10 a 15/11/2017/28606/2017

9393-9/Elida Eugenia Barcelos Silva /Auxiliar Administrativo/Secretário Executivo/SESEP/ 2010/2015/20/12/2017 a 19/01/2018 /28609/2017

2015-0/Cristina da Silva Poulha Nery/Fisioterapeuta/SEMUSA/2008/2013/01 a 31/12/ 2017/28884/2017

7276-1/Waldir Rocha Braga Junior/Técnico em Enfermagem/SEMUSA/2010/2015/01 a 31/03/2018/28824/2017

6465-3/Jose Marcelo Souza Simões/Agente Administrativo/SEMBES/2009/2014/01 a 31/ 01/2018/28794/2017

6168-9/Patricia Valeria Ezaquiel Abreu/Merendeira-C.E/SEMEDE/2009/2014/22/01 a 21/ 02/2018/28798/2017

02 meses

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC.ADM
10061-7/Manoela Barreto Pessanha /Guarda Municipal/SESEP/2010/2015/09/10 a 08/12/ 2017/28611/2017

2675-1/Maria Augusta Rios Enne Leal/Professor I/ SEMEDE / 2010/ 2015/16/10 a 15/11/ 2017/24321/2017

03 meses

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM
9632-6/Rosângela Martins Ribeiro/Atendente de Consultório Dentário/SEMUSA/2010/ 2015/01/11/2017 a 31/01/2018/28820/2017

3457-6/Maria da Conceição Fernandez da Silva /Professor I/SEMEDE/2005/2009/05/10/ 2017 a 04/01/2018/24344/2017

3121-6/Maria Madalena Leite Pereira/Agente Administrativo/SEMUSA/2008/2013/31/08 a 30/11/2017/23903/2017

9733-0/Marcia Brandão Costa/Técnico em Higiene Dental/SEMUSA/2009/2014/01/01 a 31/03/2018/28819/2017

8893-5/Elizabeth Pacheco dos Santos/Atendente de Consultório Dentário/SEMUSA/2010/ 2015/13/11/2017 a 12/02/2018/28817/2017

4505-5/Adenusa dos Santos Constancio/Agente Administrativo/SEMBES/2008/2013/ 01/11/2017 a 31/01/2018/27438/2017

6277-4/Paulo Julianelli Carramillo da Silva/Auxiliar Administrativo/SEMEDE/2011/2016/ 02/10/2017 a 01/01/2018/23828/2017

PORTARIA Nº 1125/2017

Permuta de Servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER PERMUTA entre as Servidoras deste Município **AUREA MARIA DA CRUZ RAMOS**, Professor I- CAS, matrícula nº. 0422-7 e **MARIA CRISTINA DE PAULA**, Professor II-História, matrícula nº. 8705-0, lotadas na SEMEDE e o Servidor **BEATRIZ HELE PINHEIRO**, Professor Docente II, matrícula nº. 5024929-1 ID Funcional nº 37777653, oriunda do Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretária de Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo Administrativo nº 26515/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/09/2017.

SEMAD, 20 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0580/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 856, de 19/05 a 25/05/2017)

ONDE SE LÊ:

Art.1º Revogar a Portaria 0305/2916 , extinguindo a equipe designada para o Plano de Ações Articuladas – PAR, 2016-2019.

LEIA-SE:

Art.1º Revogar a Portaria 0305/2016 , extinguindo a equipe designada para o Plano de Ações Articuladas – PAR, 2016-2019.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1052/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 887, de 29/09 a 05/10/2017)

ONDE SE LÊ:

Técnico em Aparelho Gessado/2º/Junio Cesar de Almeida/075.778.517-44

LEIA-SE:

Técnico em Aparelho Gessado/2º/Junio Cesar Silva de Almeida/075.778.517-44

ERRATA DA PORTARIA Nº 1048/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 887, de 29/09 a 05/10/2017)

ONDE SE LÊ:

Fabiano Porto Alves/24682-4/Orientador Social I/07/08/2017/22542/2017

LEIA-SE:

Fabiana Porto Alves/24682-4/Orientador Social I/07/08/2017/22542/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO**DISPENSA DE CONTRATO:** 015/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 3172/2017**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 010/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 013/2017**OBJETO:** Fornecimento de fraldas descartáveis para atender as necessidades das creches municipais de Rio das Ostras**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 26385/2017**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa 2 L.P.M. Center Comércio e Distribuidora Ltda. - EPP**VALOR TOTAL:** R\$ 66.504,00**INFANTIL**

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.569
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.16
- NOTA DE EMPENHO Nº 2.728/17
- EMITIDA EM 16/10/17
- VALOR R\$ 66.504,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO**DISPENSA DE CONTRATO:** 016/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 948/2017**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 008/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 010/2017**OBJETO:** Fornecimento de papel reprográfico A4 e A3, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 26387/2017**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa 2 L.P.M. Center Comércio e Distribuidora Ltda. - EPP**VALOR TOTAL:** R\$ 92.174,32**FUNDAMENTAL**

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.624
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.05
- NOTA DE EMPENHO Nº 2724 / 17
- EMITIDA EM 16 / 10 / 17
- VALOR R\$ 65.600,92

INFANTIL

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.632
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.05
- NOTA DE EMPENHO Nº 2725 / 17
- EMITIDA EM 16 / 10 / 17
- VALOR R\$ 20.793,60

MEDIO

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.362.0004.2.629
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.04
- NOTA DE EMPENHO Nº 2726 / 17
- EMITIDA EM 16 / 10 / 17
- VALOR R\$ 2.815,80

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.04
- NOTA DE EMPENHO Nº 2727 / 17
- EMITIDA EM 16 / 10 / 17
- VALOR R\$ 2.964,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO:** 043/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 9730/2017**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 020/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 022/2017**OBJETO:** Fornecimento de concreto betuminoso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 26.382/2017**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Pavimil Pavimentação Ltda.**ASSINATURA:** 18/10/2017**VALOR TOTAL:** R\$ 54.359,56

- Programa de Trabalho: 15.452.0115.2.468
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 0.1.0.4
- Nota de Empenho 2.405/2017

- Emitida em 25/09/2017
- Valor R\$ 54.359,56

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO:** 044/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 15.666/2017**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 027/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 024/2017**OBJETO:** Fornecimento de ventilador de parede 60cm, para atender as necessidades de reposição de ventiladores danificados das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 27216/2017**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Ventisol Indústria e Comércio S.A.**ASSINATURA:** 18/10/2017**VALOR TOTAL:** R\$ 31.931,55

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.624
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - 0.1.00
- Nota de Empenho 2690/2017 - Global
- Emitida em 04/10/2017
- Valor R\$ 13.848,45

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.632
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - 0.1.00
- Nota de Empenho 2691/2017 - Global
- Emitida em 04/10/2017
- Valor R\$ 17.396,40

- Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - 0.1.04
- Nota de Empenho 2692/2017 - Global
- Emitida em 04/10/2017
- Valor R\$ 686,70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 043/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29111/2014 e 29115/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16481/2017****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Construtora E. B. Terraplenagem e Construção 2010 Ltda. - ME.**OBJETO:** Prorrogação por 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste Aditivo, sendo considerado de suspensão o eventual hiato contratual anterior a esta data, bem como acréscimos e supressões, dos serviços de construção da cobertura da quadra na Escola Municipal Padre José Dilson Dória e da quadra da Escola Municipal Maria Teixeira de Paula.**VALOR TOTAL:** R\$ 79.093,61

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.591
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - 0.1.00 (Ordinário)
- Nota de Empenho nº: 2649/2017
- Data de Emissão: 28/09/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, incisos I e IV, art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e seus § 1º, todos da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 024/2007****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19321/2016****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES**PARTES:** Município de Rio das Ostras e o Sr. João Bosco Teixeira e a Sra. Dalila de Azevedo Carvalho Teixeira.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2016, visando continuidade da locação do imóvel, situado próximo ao cruzamento entre a RFFSA e a Rua Isolino Almeida, Rocha Leão, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Rural, neste Município.**VALOR TOTAL:** R\$ 25.558,08

- Programa de Trabalho: 08.244.0123.2.580
- Elemento de Despesa: 33.90.36 - 0243 FNAS
- Nota de Empenho 750/2016
- Emitida em 29/12/2016
- Valor R\$ 5.623,86

- Programa de Trabalho: 08.244.0123.2.580
- Elemento de Despesa: 33.90.36 - 0243 FNAS
- Nota de Empenho 443/2017
- Emitida em 11/09/2017
- Valor R\$ 9.271,35

- Programa de Trabalho: 08.244.0123.2.580
- Elemento de Despesa: 33.90.36 - 0243 FNAS
- Nota de Empenho 444/2017
- Emitida em 11/09/2017
- Valor R\$ 9.271,35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 56, § único da Lei 8.245/1991 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.767/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2017

ASSINADA: 18/10/2017

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, insumos e equipamentos (armadilha gaiola para gatos, água oxigenada 10 volumes – 1 litro, penicilina frasco 25 ml...) para serem utilizados no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde e Bem Estar Animal – PSA da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: Evolução Pet Comércio de Produtos para Banho Tosa e Veterinária Ltda - ME

VALOR TOTAL R\$ 80.345,03

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / ESPECIFICAÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

14 / CATETER INTRAVENOSO 20G / UND / 20 / 0,91 / 18,20.
15 / CATETER INTRAVENOSO 22G / UND / 30 / 0,86 / 25,80.
21 / COLAR ELIZABETANO N 10 / UND / 10 / 24,23 / 242,30.
22 / COLAR ELIZABETANO N 6 / UND / 10 / 15,82 / 158,20.
23 / COLAR ELIZABETANO N 8 / UND / 10 / 23,64 / 236,40.
24 / COLAR ELIZABETANO N 9 / UND / 10 / 21,17 / 211,70.
25 / COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23x25CM - C/50 UND / UND / 50 / 44,65 / 2.232,50.
26 / COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45x50CM - C/50 UND / CX / 50 / 94,05 / 4.702,50.
27 / COMPRESSA CIRURGICA NÃO ESTÉRIL, 7,5 X 7,5, 9FIOS, PCT C/ 500 UND / PCT / 300 / 18,04 / 5.412,00.
35 / EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL / CX / 10 / 1,86 / 18,60.
36 / FIO NYLON "0" C/24 AGULHADO / CX / 150 / 39,89 / 5.983,50.
37 / FIO NYLON "0" SEM AGULHA / UND / 2000 / 1,89 / 3.780,00.
38 / FIO NYLON "2-0", AGULHADO, C/ 24 UNIDADES / CX / 150 / 36,09 / 5.413,50.
39 / FIO NYLON "3-0", AGULHADO, C/24 UNIDADES / CX / 50 / 42,27 / 2.113,50.
42 / FOCINHEIRA PARA CÃO - CONJUNTO C/5 / UND / 2 / 33,25 / 66,50.
50 / LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CAIXA C/100 / CX / 20 / 31,92 / 638,40.
51 / LAMINA DE TOSA Nº 10 / UND / 2 / 151,05 / 302,10.
52 / LAMINA DE TOSA Nº 4 / UND / 2 / 208,05 / 416,10.
54 / LUVIA CIRÚRGICA DE LATEX, ESTERIL, 6,5 – PAR / UND / 500 / 1,32 / 660,00.
55 / LUVIA CIRÚRGICA DE LATEX ESTERIL, 7,5 – PAR / UND / 500 / 1,32 / 660,00.
56 / LUVIA DE PROCEDIMENTO "M" - CAIXA C/100 UNIDADES / CX / 100 / 23,99 / 2.399,00.
69 / SERINGA 10ML SEM AGULHA - CAIXA C/100 UNIDADES / CX / 1 / 32,29 / 32,29.
70 / SERINGA 20ML SEM AGULHA - CAIXA C/100 UNIDADES / CX / 1 / 36,09 / 36,09.
71 / SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7 - CAIXA C/100 UNIDADES / CX / 25 / 23,74 / 593,50.
72 / SERINGA 5ML SEM AGULHA - CAIXA C/100 UNIDADES / CX / 10 / 21,37 / 213,70.
73 / SERINGA 1ML COM AGULHA - CAIXA C/100 UNIDADES / CX / 20 / 26,12 / 522,40.
82 / ARMADILHA GAIOLA PARA GATOS / UND / 1 / 168,15 / 168,15.
83 / CALHA CIRURGICA GRANDE / UND / 2 / 284,05 / 568,10.
84 / CALHA CIRURGICA PEQUENA / UND / 2 / 207,09 / 414,18.
85 / CAMBAO EM AÇO INOX / UND / 2 / 236,55 / 473,10.
86 / CANIL DE AÇO INOX - 8 LUGARES / UND / 3 / 8.073,10 / 24.219,30.
87 / FOCO CIRURGICO DE LED – PEDESTAL / UND / 2 / 3.554,90 / 7.109,80.
88 / KIT CIRURGICO COMPLETO PARA CASTRAÇÃO C/19 ITENS / KIT / 8 / 461,69 / 3.693,52.
89 / LEITOR DE MICROCHIP ANIMAL PET / UND / 3 / 1.472,50 / 4.417,50.
90 / MÁQUINA DE TOSA 3 VELOCIDADES – BIVOLT / UND / 2 / 1.096,30 / 2.192,60.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.404/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2017

ASSINADA: 18/10/2017

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de brita corrida e pó de pedra para atender as necessidades da Secretária Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: Indústria e Comércio de Pedras Jundiá Ltda.

VALOR TOTAL R\$ 1.815.000,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / ESPECIFICAÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

01 / BRITA CORRIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE E CARGA NO CAMINHÃO. FORNECIMENTO / M3 / 28.000 / 63,00 / 1.764.000,00.
02 / PÓ-DE-PEDRA, COM TRANSPORTE / M3 / 1.000 / 51,00 / 51.000,00.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos comunica aos interessados a **ANULAÇÃO** da licitação abaixo:

Pregão nº 013/2017 (Processo Administrativo nº 1937/2017-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e equipamentos, das Unidades Escolares e dos próprios da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras fica **ANULADO**.

AVISO DE ALTERAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL

O **DELCO** torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº 013/2017**:

NOVA REDAÇÃO

EDITAL

Item 1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que, realizará no dia 12/06/2017 às 09:00 horas, na sala da CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO, para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 1.698 (HUM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO) MICROCOMPUTADORES, COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS LOCADOS.

Item 2.1- O objeto do presente Pregão é a seleção das propostas mais vantajosa, para o Registro de Preços visando eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 1.698 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO) MICROCOMPUTADORES, COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, conforme características, quantidades e especificações constantes na Proposta Detalhe (anexo 03) que integra o presente Edital.

Item 11.1.2, alínea "a"

· Atestado de capacidade técnica em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a LICITANTE prestado ou preste serviços compatíveis com o objeto ora licitado, em quantidade de no mínimo 50%.

Item 11.1.4, itens IV e V

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.

V - A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, será verificada pelo Pregoeiro por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes. Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.

Item 11.1.4 – item III – alínea "a"

a) Para as empresas sediadas no estado do rio de janeiro, a Certidão da Dívida Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.

ANEXO 8 – MEMORIAL DESCRITIVO

15.1.1 - Atestado de capacidade técnica (original ou cópia autenticada), registrado no CRA (Conselho Regional de Administração) ou ASSESPRO (Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação) em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a LICITANTE prestado ou prestar serviços compatíveis com o objeto ora licitado, em quantidade de no mínimo 50% ao solicitado, devendo constar:

ITENS EXCLUÍDOS

Alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" e "o" do item 11.1.2 do Edital Memorial Descritivo - Item - 4.3.2.4 - Os profissionais deverão possuir o certificado de curso em ITIL Foundation e item - 15.3 e seus demais subitens foram excluídos.

Foram retiradas a descrição "**com atuação nos processos de gerenciamento de serviços e base em melhores práticas definidas pela ITIL – Information Technology Infrastructure Library**", dos Anexos 03 - Proposta Detalhe (Proposta de Preço), 06 – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços, 07 – Minuta do Termo de Contrato e 08 – Memorial Descritivo.

Itens 15.1.1.1 a 15.1.1.4, 15.1.2 a 15.1.10 e 15.2 do Anexo 8 – Memorial Descritivo.

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

· **Pregão para Registro de Preços nº 013/2017** (Processo Administrativo nº 9177/2017-SEMAD), objetivando a **eventual** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal de 1.698 (hum mil seiscientos e noventa e oito) microcomputadores, com serviços de suporte técnico presencial para manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos locados, inicialmente **ADIADO SINE DIE** fica **REMARcado** para o **dia 14/11/2017 às 09:00 horas**. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I). Valor Total Estimado: R\$ 4.594.991,76

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas nas salas das Comissões Permanentes de Licitação e Pregão (CPLP), abaixo relacionadas, ambas situadas na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

· Sala 05 – CPLP I – no **dia 06/11/2017 às 09:00 horas**, **Pregão nº 037/2017** (Processo Administrativo nº 24372/2017-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de impressora de cartão em PVC e respectivos insumos, objetivando a

identificação dos alunos, usuários do transporte escolar, servidores e conselheiros da Rede Municipal.

Valor Total Estimado: R\$ 77.374,02

· Sala 02 – **CPLP II** – no dia **06/11/2017** às **09:30 horas**, **Pregão para Registro de Preços nº 047/2017** (Processo Administrativo nº 21319/2017-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza a serem utilizados na manutenção e conservação dos Cemitérios Municipais.

Valor Total Estimado: R\$ 21.383,52

· Sala 05 – **CPLP I** – no dia **10/11/2017** às **09:00 horas**, **Pregão para Registro de Preços nº 048/2017** (Processo Administrativo nº 20069/2017-SECTRAN), objetivando a eventual contratação de empresa de engenharia para manutenção de serviços de engenharia de tráfego, compreendendo fornecimento, implantação e remoção de dispositivos para melhoria das condições de segurança do sistema viário do Município de Rio das Ostras/RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 1.564.754,11

· Sala 02 – **CPLP II** – no dia **14/11/2017** às **09:00 horas** **Pregão nº 038/2017** (Processo Administrativo nº 1937/2017-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e equipamentos das Unidades Escolares e dos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras.

Valor Total Estimado: R\$ 10.064.537,58

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albaraca, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostras.rj.gov.br / Tel: (22) 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12923/2017

OBJETO: Autoriza o Banco a receber valores oriundos de tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento nos termos deste Contrato.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda

PARTES: Município de Rio das Ostras e ITAU UNIBANCO S/A

ASSINATURA: 27/09/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/1993.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

PROCURADORIA GERAL

PORTARIANº 082/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Advertência Verbal .

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9840/2017, o Servidor **Ricardo Barbosa da Silva, Guarda Municipal, matrícula nº 7422-5**, infringiu a norma prevista no Art. 103, incisos I, II, III e V, todos da Lei nº 079/1994 ;

RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar ao Servidor **Ricardo Barbosa da Silva, Guarda Municipal, matrícula nº 7422-5**, a **PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL**, com base no disposto do art. 109, parágrafo único, da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 9840/2017, após encaminhar ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 083/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Advertência Verbal.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9866/2017, o Servidor **Marco Aurélio Benito de Santana, Guarda Municipal, matrícula nº 10561-9**, infringiu a norma prevista no Art. 103, incisos I, II, III e V, todos da Lei nº 079/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao Servidor **Marco Aurélio Benito de Santana, Guarda Municipal, matrícula nº 10561-9**, a **PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL**, com base no disposto do art. 109, parágrafo único, da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 9866/2017, após encaminhar ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 084/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Advertência Verbal.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9867/2017, o Servidor **Sr. Carlos Henrique de Souza Erasmo, Guarda Municipal, matrícula nº 3717-6**, infringiu a norma prevista no Art. 103, incisos I, II, III e V, todos da Lei nº 079/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao Servidor **Carlos Henrique de Souza Erasmo, Guarda Municipal, matrícula nº 3717-6**, a **PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL**, com base no disposto do art. 109, parágrafo único, da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 9867/2017, após encaminhar ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 085/2017

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 21826/2017 e apenso nº 24654/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar no Processo nº 21826/2017 e apenso nº 24654/2017, a responsabilidade por uma suposta violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 107, da Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 086/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Advertência Verbal

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9828/2017, o Servidor **Anderson da Silva Campos, Guarda Municipal, matrícula nº 10480-9**, infringiu a norma prevista no Art. 103, incisos I, II, III e V, todos da Lei nº 079/1994 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao Servidor **Anderson da Silva Campos, Guarda Municipal, matrícula nº 10480-9**, a **PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL**, com base no disposto do art. 109, parágrafo único, da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 9828/2017, após encaminhar ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 087/2017

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 18608/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 18608/2017, a responsabilidade do servidor **M.R.A.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 104, inciso I, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 088/2017

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 18119/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar no Processo nº 18119/2017, a responsabilidade por uma suposta por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, inciso XIII, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 089/2017

Arquivamento de Inquérito Administrativo Prescrito

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1962/2017:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 21209/2015, restou comprovado a **PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva do Município, com base no que dispõe o art. 120, alínea "a" da Lei nº 079/94;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 079/94;

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXTINGUIR** o Processo Administrativo Disciplinar nº. 21209/2015, **DECRETANDO A PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva do Município com base no que dispõe o art. 120, alínea "a" da Lei nº 079/94.

Art. 2º - Encaminhar o Processo Administrativo ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo nº 21209/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de Outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 090/2017

Prorrogação de prazo de Inquérito Administrativo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA II– nos Autos do Processo Administrativo 12387/2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - **Prorrogar por 60 (sessenta)** dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 12387/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 091/2017

Prorrogação de prazo de Inquérito Administrativo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA II– nos Autos do Processo Administrativo 25348/2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - **Prorrogar por 60 (sessenta)** dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 25348/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 092/2017

Prorrogação de prazo de Inquérito Administrativo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA II– nos Autos do Processo Administrativo 11089/2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - **Prorrogar por 60 (sessenta)** dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 11089/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 093/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Advertência Verbal.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9870/2017, o Servidor **Murilo Ferreira Dos Santos, Guarda Municipal, matrícula nº 10533-3**, infringiu a norma prevista no Art. 103, incisos I, II, III e V, todos da Lei nº 079/1994 ;

R E S O L V E :

Art. 1º - **Aplicar** ao Servidor **Murilo Ferreira Dos Santos, Guarda Municipal, matrícula nº 10533-3, a PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA VERBAL**, com base no disposto do art. 109, parágrafo único, da Lei nº 079/1994

Art. 2º - **EXTINGUIR** o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 9870/2017, após encaminhar ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 094/2017

Prorrogação de prazo de Inquérito Administrativo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA I– nos Autos do Processo Administrativo nº 23125/2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 23125/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 095/2017

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 28255/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 28255/2017, a responsabilidade do servidor **H.C.C.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, incisos XI c/c inciso II e XIII do artigo 114, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 096/2017

Prorrogação de prazo de Inquérito Administrativo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA II– nos Autos do Processo Administrativo 9850/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 9850/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 097/2017

Prorrogação de prazo de Inquérito Administrativo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA II– nos Autos do Processo Administrativo 9868/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 9868/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 098/2017

Prorrogação de prazo de Inquérito Administrativo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA II– nos Autos do Processo Administrativo 9860/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 9860/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 099/2017

Arquivamento de Inquérito Administrativo Prescrito

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1962/2017:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 53600/2013, restou comprovado a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Município, com base no que dispõe o art. 120, alínea "a" da Lei nº 079/94;
Considerando o que dispõe a Lei nº. 079/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o Processo Administrativo Disciplinar nº 53600/2013, **DECRETANDO A PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva do Município com base no que dispõe o art. 120, alínea "a" da Lei nº 079/94.

Art. 2º - Encaminhar o Processo Administrativo ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo nº 53600/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 100/2017

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 21003/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar no Processo nº 21003/2017, a responsabilidade por uma suposta violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 104, inciso II, da Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 097/2016

PARTES: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, POIR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESEP.

TERMO ADITIVO: 001/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12037/2014.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de setembro de 2017.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 097/2016, relativo ao cumprimento do que determina a Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, que objetiva a viabilização da realização de leilões, a regularização dos veículos leiloados e a prensagem de veículos considerados irrecuperáveis, com fundamento Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica, bem como a substituição de gestor ao presente instrumento, conforme determinado pela Deliberação TCE/RJ nº 049/82.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Cancela a Licença de Operação LO Nº RO 0053, para a sociedade empresária **Multitek Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 21.064.910/0001-01, com sede na Rua do Químico do Petróleo s/nº, Lote 16 da Quadra H, Zona Especial de Negócios - ZEN, Rio das Ostras

– RJ, para as atividades Códigos INEA: 12.81.99 e 31.21.35, com validade até 09 de julho de 2018, ante o constatado às fls. 127/128, do Processo Administrativo nº 34816/2012, no tocante ao encerramento das atividades da sociedade empresária, sem a prévia e necessária comunicação a esta SEMAP, decido nos termos do que dispõem o caput do artigo 21, da Lei Complementar nº 0043/2015 e seus incisos I e II.

IVAN NOÉ DE FREITAS ANTUNES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13/2017 – CMAS

Considerando que os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em Fórum Próprio das Organizações Não-Governamentais, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Lei Municipal 1940/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil, em conformidade § 2º do Art. 8º da Lei Municipal 1940/2016, conforme abaixo:

Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE
Associação Pestalozzi de Rio das Ostras - PESTALOZZI
Fundação Joanna de Ângelis
Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Grupo Renascer da Terceira Idade

Art. 2º - Na primeira reunião a ser agendada pela secretária executiva do CMAS, será escolhido o representante responsável por coordenar os trabalhos.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 014/2017 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16:

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 17 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família do Governo Federal, em especial, a legislação que regula o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M e do IGD-SUAS;

CONSIDERANDO o que trata o Decreto Federal 7332/2010; as Portarias 148/2006 e 754/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Instrução Operacional nº 54 SENARC/MDS de 11 de 2011;

CONSIDERANDO que as prestações de contas foram encaminhadas tempestivamente ao Conselho Municipal de Assistência Social e apresentadas na reunião ordinária do dia 17 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que todos os princípios exigidos na legislação aplicada à administração pública foram observadas;

CONSIDERANDO que todas as atividades executadas foram feitas nos termos das Portarias que regulamentaram o Índice de Gestão Descentralizada – IGD-M e o IGD-SUAS;

CONSIDERANDO que os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados, em sua totalidade, nas finalidades para os quais foram disponibilizados;

CONSIDERANDO que o município realiza uma adequada gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, realizada de forma intersetorial, compreendendo as atividades necessárias para o registro da informação da frequência escolar, da agenda da saúde, e a sistematização e análise dessas informações;

CONSIDERANDO que a gestão local desenvolve ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias e atualização e revisão dos dados contidos no Cadastro Único referentes aos cidadãos residentes no município;

CONSIDERANDO a análise efetuada na comprovação dos gastos do IGD-M e IGD-SUAS, mediante a apresentação das prestações de contas onde foi adotado o regime de caixa, por derradeiro, considerando a análise na avaliação da gestão municipal do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que o percentual mínimo de 3% (três por cento) a ser gasto com atividades de apoio técnico e operacional ao Conselho de Assistência Social, foi aplicado,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, de forma total, o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas referente à comprovação dos gastos feitos com os recursos recebidos no exercício de 2016, a título de apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, pelo Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M) e (IGD-SUAS), em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2010 e a Portaria MDS nº 07, de 30 de janeiro de 2012.

Art. 2º - APROVAR o seguinte Parecer CMAS: Na análise efetuada na prestação de contas

relativa à comprovação dos gastos do IGD-M e IGD-SUAS e na avaliação da gestão municipal, foram apresentadas cópias e observada a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família e da Gestão do SUAS. O Fundo Municipal de Assistência Social elaborou a prestação de contas adotando o regime de caixa. Foram disponibilizados os processos, contendo os comprovantes de despesas, tais como notas fiscais, empenhos, comprovantes de pagamentos, que se encontram devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Fazenda. A prestação de contas foi composta, ainda, da apresentação do formulário para comprovação dos gastos; relatório de execução físico-financeira; demonstrativo da receita e despesa; relação de pagamentos; relação de bens; extratos da movimentação bancária e dos rendimentos de aplicação financeira. Quanto à análise na avaliação da gestão municipal do Programa Bolsa Família, foi feita apresentação da metodologia utilizada para a gestão de condicionalidades, registro da informação da frequência escolar, da agenda de saúde e ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadastro Único. O Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social é FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas, de forma total, da comprovação de gastos dos recursos do Índice de Gestão Municipal - IGD-M e IGD-SUAS e da gestão municipal do Programa Bolsa Família, em conformidade com a Instrução Operacional nº 37 SENARC/MDS, de 19 de novembro de 2010.

Art. 3º - APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo existente em 31 de dezembro de 2016, do IGD-M e do IGD-SUAS do Programa Bolsa Família, para todo o exercício de 2017.

Rio das Ostras, 17 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 015/2017 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 803/03;

Em observância às Portarias nº 625, de 10 de agosto de 2010, 442 de 26/08/2005 e 440 de 23/08/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Conselho Municipal de Assistência Social, reunido no dia 24/05/2016 conforme reunião ordinária convocada através do Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras;

Considerando a análise de todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo Sintético anual da execução físico-financeira do SUAS; **Considerando** o comentário do gestor; **Considerando** a análise de toda documentação recebida do órgão gestor da assistência social; **Considerando** a análise da capacidade de gestão; **Considerando** a análise da execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social; **Considerando** a qualidade e quantidade dos serviços prestados; **Considerando** a constatação da efetiva existência dos serviços sócioassistenciais nos territórios de maior vulnerabilidade social do município e, após terem sido prestadas todas as informações bem como, todos os esclarecimentos e tendo este Conselho garantido o alcance e visibilidade no gerenciamento dos recursos e o exercício do controle social; **Considerando** a fiscalização e o acompanhamento regular feito pelo Conselho; **Considerando** que o Gestor assegurou à população, os serviços sócioassistenciais cofinanciados; **Considerando** que o CMAS verificou que os serviços foram executados de forma contínua e regular, tendo o município inclusive garantido a execução de todos os serviços/ações inclusive com recursos próprios, não sofrendo qualquer descontinuidade os serviços e ações propostas, o CMAS

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal no exercício de 2016.

Art. 2º - APROVAR, de forma total, o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal no exercício de 2016.

Art. 3º - APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo existente em 31 de dezembro de 2016, dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal, para todo o exercício de 2017.

Rio das Ostras, 17 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2017 – CMAS

Considerando a necessidade de adequar as metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014-2017 pertinente ao Fundo Municipal de Assistência Social;

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as alterações a serem promovidas no Plano Plurianual – PPA 2014-2017, referente ao exercício de 2017, relativo ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando à criação de 02 (duas) ações nos instrumentos de planejamento orçamentário e o conseqüente remanejamento de recursos orçamentários do FMAS, objetivando a viabilização de recursos de proposta cadastrada no SICONV, para futura construção de novo CRAS e CREAS no município.

Rio das Ostras, 17 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SME Nº 27/2017

IMPLANTA E TORNA PÚBLICO O CALENDÁRIO DE TRABALHO DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O **SECRETÁRIO INTERINO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar e tornar público o Calendário de Trabalho da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação - PME, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 20 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUIS MANHÃES PINHEIRO
Secretário Interino de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SME Nº 27/2017

DIA|MÊS|LOCAL|HORÁRIO

26|Outubro|Auditório - SEMEDE|09h às 12h

01, 09, 16, 23 e 30|Novembro|Auditório - SEMEDE|09h às 12h

07,12, 14, 21 e 28|Dezembro|Auditório - SEMEDE|09h às 12h

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura da **NOTIFICAÇÃO**, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **177-A inciso I e inciso II**, quando do caso e **artigo 177-C** e seu parágrafo único nos termos por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a tomar providências para regularização da construção e/ou apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

RICARDO AZEVEDO L. DE CARVALHO
Subsecretário de Obras

Processo|Notificação|Endereço do Imóvel|Responsável

3198/2017|14746|Rua Maria de Lourdes Mendes Cordeiro nº 201 – Nova Aliança|**Jose Carlos Mendes Cordeiro CPF: 060. 008. 627-04**

8231/2015|15204|Rua 04 Lt 60 Qd E - Serramar|**Jorge D'assenção Lima CPF: 103. 250.007-78**

2516/2017|15201|Rua Bom Jesus do Itabapoana Lt A Qd 37 - Recreio|**Alcir José da Silva CPF: 584. 514. 807-90**

21104/2014|15056|Rua Z Lt 30 – Fazenda das Palmeiras|**Cláudia Laund CPF: 003. 490. 857-90**

20017/2017|14998|Rua Espírito Santo Lt 08 Qd 05 – Cidade Praiana|**Rooselaine Suzy de Deus Silva CPF: 873. 792. 607-15**

20017/2017|14999|Rua Espírito Santo Lt 10 Qd 05 – Cidade Praiana|**Irineu Vargas IM: 01.2.100.0126.001**

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO**, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística.

O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

RICARDO AZEVEDO L. DE CARVALHO
Subsecretário de Obras

Processo|Autuado|Auto de Infração|Endereço do Imóvel

32672/2010|Filomena Bittencourt CREA: 19871016584|12543|**Estrada Califórnia Lt 02 Qd 03 – Atlântica**

20989/2010|Ozair Marques Prudêncio CPF: 400. 735. 307-78|12544|**Rua XXVI Lt 08 Qd 37 – Extensão Serramar**

10807/2010|Cleber Felix Abdala CPF: 097. 586. 497-10|12549|**Avenida do Canal QDD 77 – Ancora**

1815/2017|Brasilina Clara da Cruz CPF: 354. 855. 907-72|12541|**Rua XV Lt 14 Qd 16 – Extensão Serramar**

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura do Auto de **EMBARGO**, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **172** e seus §§, por não possuir projeto aprovado ou licença para edificar e estar construindo em desacordo com a legislação edilícia e urbanística.

RICARDO AZEVEDO L. DE CARVALHO
Subsecretário de Obras

Listagem para publicação

Processo|Embargo|Endereço do Imóvel|Responsável
21104/2014|7551|Rua Z Lt 30 – Fazenda das Palmeiras|**Cláudia Laund CPF: 003. 490. 857-90**

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 947/2014, Art. 4º § 7º, a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 05 dias, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será indeferido.

RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO
Subsecretário de Obras

PROCESSO|REQUERENTE

17469|2016|CELL SITE SOLUTINS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A

09427|2015|SILVIA RAMOS PAES

12173|2017|GERALDO SIVEIRA DA GRAÇA

05085|2016|VALTER DA ROCHA TRISTÃO FILHO

21836|2016|CARLOS VINICIUS FERNANDES RIBEIRO

03067|2016|DAYSE ARAPONGA PAMPLONA

08050|2016|NILSON FIGUEIRA DA ROSA

17358|2016|MARIO LUIS ALARCON BARRANECHEA

15212|2007|JOELLINGTON PINTI RAMOS

26962|2004|JOÃO GUALBERTO NETO

17198|2016|CHAFI BUZAR NETO

38612|2012|SONIA JANELLI KIMMEMGS

38569|2012|LEIR GARCIA BARCELOS JUNIOR

09108|2016|SERGIO DA SILVA FARCHA

34045|2016|IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

SECRETARIA DE SAÚDE

RELATÓRIO FINAL DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS E 1ª CONFERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ABERTURA

A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras teve sua abertura às 19h do dia 21 de julho de 2017, na Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel, sob a Presidência da Secretária de Saúde Sra. Rosimeri de Souza Azevedo.

Em seguida, a mesa de abertura da 12ª Conferência Municipal de Saúde foi composta pelos senhores: Sr. **José Guimarães Salvador (Vice-Prefeito)**, a Sra. Rosimeri de Souza Azevedo (Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde), a Drª Jane Blanco Teixeira (Subsecretária de Atenção Básica e Vigilância Saúde e Saneamento), a Sra. Josenir de Freitas Custódio (Subsecretária Atenção Especializada), o Sr. Evandro Pereira Minguta (Presidente do Fundo Municipal de Saúde), a Srª Therezinha Loureiro Alves Ferreira (Assistente I), o Dr. Ilton Marcos Azevedo de Castro (diretor Técnico Hospitalar), o Sr. Robson Carlos de Oliveira Gomes (Vereador) e o Dr. Marcelo Paiva Paes de Oliveira (Palestrante).

Após execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Rio das Ostras, a Sra. Rosimeri de Souza Azevedo fez um pronunciamento e passou a palavra ao Vice-Prefeito **José Guimarães Salvador**. Em seguida, a Dr. Marcelo Paiva Paes de Oliveira apresentou a palestra: **“SUS: DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS.”**. Depois, foi aberto um espaço para perguntas e respostas.

Logo após, a Sra. Rosimeri de Souza Azevedo fez a leitura das avaliações das Resoluções da 11ª Conferência Municipal de Saúde e na sequência fez a leitura do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de Vigilância em Saúde. Após a leitura do Regimento Interno sem alterações, a Sra. Rosimeri de Souza Azevedo apresentou o Plano de Gestão da Secretaria de Saúde às Reformas, as Melhorias e as Dificuldades enfrentadas na Gestão a agradeceu a presença de todos e encerrou o primeiro dia do evento.

SEGUNDO DIA

No sábado, dia 22 de julho, às 8h foram realizados os últimos credenciamentos, em seguida foi feita a abertura com a presença e palavra da Secretária de Saúde, Sra. Rosimeri de Souza Azevedo. Depois, começaram as atividades nos Grupos de Trabalho com os Eixos Temáticos: 1) Porta de Entrada do SUS: Organização e Acesso Humanizado. (Consciência porta de entrada: Atenção Básica, PSMRO e HMNM), 2) Redes de Saúde Local e Regional com o acesso Ampliado aos Serviços de Saúde (Programas e Redes interligados na Atenção Básica), 3) Matriciamento como Processo de Trabalho (Equipe de Trabalho Interligada), 4) Judicialização: Garantia de Acesso a Saúde? (Estratégias), 5) Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade (Integração dos Programas).

Após o almoço, os cinco Grupos de Trabalho apresentaram, em plenária, as cinco propostas para discussão que, segundo o Regimento Interno, foram definidas para cada Eixo Temático. Depois, foi realizada a leitura dos relatórios, por grupo, com votação das Resoluções definidas como diretrizes para o modelo de saúde do município.

Em seguida, foi realizada a Votação da Nova Grade do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras. Continuando foi realizada homologação de 4 (quatro) representantes do município e seus respectivos suplentes para a Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro. Finalizando, a Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde agradeceu a participação de todos, destacou o profissionalismo dos envolvidos na realização do evento e encerrou a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras.

RESOLUÇÕES

1º Eixo _ PORTA DE ENTRADA DO SUS: Organização e Acesso Humanizado. Consciência porta de entrada: Atenção Básica, PSMRO e HMNM

Facilitadores: Enfermeira Cristiane Grion / Drª Jane Blanco/ Enfermeira Alessandra/ Enfermeira Therezinha Loureiro/Sr. Carlos Henrique Silva

- 1-Valorização dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde por meio de capacitação voltada à humanização, construção de fluxograma objetivando o repasse de informações, diminuindo os problemas de comunicação, além de condições adequadas/salubres de trabalho e melhoria salarial relacionada à produtividade e eficiência;
- 2-Ampliação do atendimento em livre demanda, objetivando suprir às necessidades dos usuários já na Atenção Básica, evitando, portanto, a busca por atendimentos na média e alta complexidade, com garantia de recursos humanos, insumos e segurança;
- 3- Implementação do Prontuário Eletrônico;
- 4-Aprimorar o serviço de Ouvidoria garantindo o acesso e o sigilo e criar um mecanismo de comunicação da Saúde com pesquisas de opiniões dos usuários;
- 5-Implantação do projeto Farmácia Viva e práticas integrativas em Saúde por intermédio da Sociedade Civil organizada, instituições de ensino e regulamentação do voluntariado (lei 9608/1998), conforme portarias do MS 971/2006 e 849/2017.

2º Eixo -REDES DE SAÚDE LOCAL E REGIONAL COMO ACESSO AMPLIADO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE. Programas e Redes Interligadas na Atenção Básica.

Facilitadores: Adriana Moutinho/Flávia/ Aparecida

- 1 Estruturar o serviço de diagnóstico e reabilitação visual, auditiva, cognitiva e motora para apoio, em especial às crianças em idade escolar, em articulação com a rede de educação, com adequação das equipes profissionais;
- 2 Implantação de leitos psiquiátricos para atenção às crises e implantação de CAPS infantil com adequação das equipes multiprofissionais;
- 3 Criação de fórum intersetorial, de periodicidade quadrimestral, para realizar um mapeamento do público alvo dos serviços existentes, necessidades e demandas de trabalhadores e usuários, visando diretrizes e metas para a ampliação das redes de atenção à saúde, tendo como primeiros eixos de trabalho os pontos já elencados no grupo;
4. Buscar a implantação de atendimento de odontologia móvel, como parte da Estratégia de Saúde da Família para usuários que não têm condições de chegar aos equipamentos de saúde por limitações diversas (físicas e mentais) transversalizando as redes de reabilitação e saúde mental;
- 5.1 Reestruturação do serviço de atenção materno infantil, em especial na atenção ao pré-natal, parto e puerpério, para assegurar o funcionamento da Rede Cegonha com: implantação de banco de leite, sala de amamentação, direito ao acompanhamento, atendimento humanizado, estímulo ao parto normal e à amamentação.

3º Eixo- MATRICIAMENTO COMO PROCESSO DE TRABALHO: EQUIPE DE TRABALHO INTERLIGADA

Facilitadores: Fernanda/Roberta/Andreia/Marilene/Dani

- 1-Implantar a Estratégia de Matriciamento como processo de trabalho na Atenção Básica do Município;
- 2-Designar uma equipe capacitada para implantação da Estratégia de Matriciamento;
- 3-Implementar a política de Educação permanente, garantindo a capacitação das equipes de saúde em Matriciamento;
- 4-Implantar o NASF (Núcleo de Apoio de Saúde da Família), com equipe mínima até o final de 2018, visando a efetividade do Matriciamento, conforme preconiza o Ministério da Saúde;
- 5- (SUPRIMIDA)

4º Eixo -TEMÁTICA JUDICIALIZAÇÃO: GARANTIA DE ACESSO À SAÚDE/ Estratégias

Facilitadores: Dra. Ilka, Dra. Lívia/ Rosinha/ Evandro/Adriana Lima

- 1 – Promoção das ações administrativas e jurídicas cabíveis para instar o Poder Judiciário da Comarca de Rio das Ostras e órgãos de representação e defesa pública a constituir equipe de assessoria técnica, composta por médicos e farmacêuticos, para auxiliar nas questões relacionadas ao SUS tendo como exemplo as recomendações da Resolução 031/2010, do CNJ.
- 2 – Publicação e ampla divulgação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) em vigor.
- 3 - Criação, adequação e divulgação de protocolos clínicos para prescrições de medicamentos e exames complementares;
- 4 – Elaboração de relatório técnico com a definição das responsabilidades e obrigações primárias dos entes federativos, para encaminhamento ao Poder Judiciário, órgãos de defesa pública (Ministério Público, Defensoria Pública, Promotoria de Justiça);
- 5 – Ampliar a divulgação dos serviços públicos de saúde através de parcerias com outras Secretarias.

5º Eixo -TEMÁTICO- VIGILÂNCIA em Saúde: INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO SUS

Facilitadores: Gunavarro/ Mario Jorge/ Barelli

- 1 Nas ações do VIGIAGUA, no processo de coleta de água (água tratada da CEDAE, água de fontes alternativas e água de caminhão pipa), avaliar as condições da instalação domissanitária e a sua proximidade com reservatório de água potável, atentando para a possibilidade de sua interferência na qualidade da água. Se for pertinente, promover de forma conjunta com a Secretaria de Obras, soluções técnicas que possam eliminar a situação de risco à saúde daquele ambiente.
- 2 Solicitar ao Gestor Municipal o fortalecimento da ativação do CISBALI a fim de viabilizar a descentralização das análises de água no Laboratório da FUNASA de Barra de São João, de modo a permitir que os municípios tenham condições de ampliar a área de abrangência do monitoramento da qualidade da água dentro de seu território.
- 3.Criação de mecanismos de forma a garantir que os recursos financeiros gerados (taxa de licenciamento, multas aplicadas e etc.) pela Vigilância em Saúde em ações nos estabelecimentos de alimentos, de saúde e de interesse a saúde sejam revertidos para o Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de transformar esses recursos em processo de melhoria contínua na qualidade do atendimento, na prestação de suporte técnico e de serviços realizados pela VISA.
- 4.Criação do Link "Click Vigilância" no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, onde estarão disponíveis informações pertinentes da Vigilância em Saúde e um telefone para denúncias e informações. Assim como, o retorno do boletim de Vigilância Epidemiológica para os funcionários.
5. Criação da "Vigilância Itinerante – Dia V", com ações envolvendo situações de pertinência da Vigilância em Saúde, em parceria com outras secretarias e instituições de ensino instaladas no município.

MOÇÃO

Moção de Aplausos:

A Sra. Rosimeri de Souza Azevedo, concede a Primeira Moção de Aplausos a presente homenagem a Sra. Therezinha Loureiro Alves Ferreira, pelos seus anos de dedicação e

prestação de serviços a Prefeitura de Rio das Ostras (Secretaria de Saúde). A segunda homenagem a Sra. Sonia Regina Macedo Pessanha (in memoriam) Secretária Executiva do CMS/RO, pelos serviços prestados ao Conselho Municipal de Saúde.

NOVA GRADE DO CMS/RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS – CMS/RO (Gestão: 2018/2019)			
25% GESTORES (Secretarias Municipais)			
Titulares		Suplentes	
SEMUSA		SEMUSA	
SEMUSA		SEMBES	
SEMEDE		SECPLAN	
25% PROFISSIONAIS DE SAÚDE			
Titulares		Suplentes	
COREN		COREN	
ASSOMERO		ASSOMERO	
CREFITO 2-RJ		CREFITO 2-RJ	
50% USUÁRIOS			
Titulares		Suplentes	Titulares
RENASCR		NEA-BC	AMPECAN
CRUZ VERMELHA		AMA VIDA	PESTALOZZI
AMAR		SAE	SINDSERV-RO
			Suplentes
			ABEHMA
			P.N.S.CONCEIÇÃO
			AMAE

DELEGADOS PARA A ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (De _ a ___/2018)

USUÁRIOS TITULARES:

- 1) Gilberto Dolejal Zanetti

USUÁRIOS SUPLENTES:

- 1) Manuel Manteiga Suarez

PROFISSIONAIS DE SAÚDE TITULARES:

- 1) Fernando Dias dos Santos

PROFISSIONAIS DE SAÚDE SUPLENTES:

- 1)

GESTORES TITULARES:

- 1) Jane Blanco Teixeira

GESTORES SUPLENTES:

- 1) Josenir de Freitas Custódio

AGRADECIMENTOS

SEMUSA: Michelle do Nascimento Viana/ Priscila Martins Ribeiro/ Cristiane Feitosa Machado/Simone Gonzalez de Moura /Lúcia Helena Paula/Magalí Pinheiro das Neves/ Ninah G. L. B. Pinheiro/ Renata Ribeiro da Cruz/ Rozineia Pereira / Sandro Pereira Ribeiro / Drª. Jane Blanco/ Therezinha Loureiro Alves Ferreira / Josenir Freitas/ Marcelo Sales Reis / Fernanda Barreto Peres /Eduardo de Souza Faria / Cristina Thaye Zarour / Carlos Totelote Ferreira / Alex Terra Bastos / Adriana Moutinho /Kátia Rogéria/ Marcela Dutra/ Marcus /Deleon /Leandro/ Vera Maria dos Santos Alves/Evandro Minguta/ Monara Eyer/ Rones Veloso/ Marcela Dutra/ Larissa Lírio. **MOTORISTAS:** Flávia /Joel Fernandes/ Jefferson. **PATROCINADORES:** PADARIA MARILÉIA, MERCADO COSTA AZUL, NIRVA BOLOS, ALEX, MERCADO COSTA AZUL, PADARIA MANANCIAL, PADARIA EBENEZER, DUDU SACOLÃO, PADARIA LATICINIOS, PADARIA SANTA TEREZINHA.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Adriana Moutinho (SEMUSA)
2. Alekissandro P. Portela (SINDSERV-RO)
3. Alex Terra Bastos (SEMUSA)
4. Carlos Henrique Alves Silva (Cruz Vermelha)
5. Carlos Totelote Ferreira (SEMUSA)
6. Cristiane Feitosa Machado (SEMUSA/FMS)
7. Cristina Thaye Zarour (SEMUSA)
8. Denise Ribeiro Menezes (P.N.S.Conceição)
9. Dra. Jane Blanco Teixeira (SEMUSA)
10. Eduardo de Souza Faria (SEMUSA)
11. Fernanda Barreto Peres (SEMUSA)
12. Fernando Dias dos Santos (CREFITO2-RJ)
13. Gunavarro Assis Felipe (tec.seg. trabalho)
14. Josenir de F. C. da S. Santos (SEMUSA)
15. Karla Rezende Teles Acácio (SEMUSA)
16. Lucia Helena Paula (SEMUSA)
17. Michelle do Nascimento Viana (SEMUSA/CMS-RO)
18. Mario Jorge R. de Paiva(Vigilância/SEMUSA)
19. Marcelo Barelli Correia (Vigilância/SEMUSA)
20. Magali Pinheiro das Neves (SEMUSA)
21. Marcelo Sales Reis (SEMUSA)
22. Monara Eyer (SEMUSA)
23. Marcos Elias B. da S Rodrigues (PESTALOZZI-RO)
24. Manuel Manteiga Suarez (AMPECAN)
25. Ninah G. L. B. Pinheiro (SEMUSA/FMS)
26. Priscila Martins Ribeiro (SEMUSA)
27. Renata Ribeiro da Cruz (SEMUSA/FMS)
28. Roberta Barreto Porto (SEMUSA)
29. Rozineia Pereira (SEMUSA/COGAA)
30. Sandro Pereira Ribeiro (SEMUSA/CR)
31. Simone Gonzalez de Moura (SEMUSA)
32. Therezinha Loureiro Alves Ferreira (SEMUSA)

ROSIMERI DE SOUZA DE AZEVEDO
Presidente do CMS/RO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 1184/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18549/2017
PREGÃO Nº 008/2017 SEMUSA/FMS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Distribuidora Eireli-EPP.
OBJETO: Aquisição de bombas a vácuo para atendimento a Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 6.218,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 44.90.52 - 02.52 (SUS/MAC)
EMISSION: 10/10/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**, no auditório da Clínica da Família Paulo Henrique Gussem, situado na Rua das Bromélias, s/nº - Bairro Âncora - Rio das Ostras/RJ.

no dia **10/11/2017 às 09:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 011/2017 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 26976/2017), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos (insulina) visando atender as necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.
 Valor Total Estimado: R\$ 822.971,00.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua das Casuarinas, nº 595 - 2º Piso - Centro de Cidadania - Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 - 4034.

EVANDRO PEREIRA MINGUTA
 Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

 **RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 041/2017

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a partir de **28 de setembro de 2017** a Marilim Gomes de Souza (companheira) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor João Lembo Neto, aposentado através da portaria nº 223/2015, do Chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2017.07.09219P/OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 28/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
 Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 19472/2017** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 15 de setembro de 2017, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005, da servidora Rosa Barcelos Rodrigues, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula nº 406-5, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico = R\$ 1.123,38
 Triênio – 47,5 % do vencimento básico = R\$ 533,61
 Total = R\$ 1.656,99

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
 Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face dos processos administrativos nº 2017.07.09219P do OSTRASPREV, fixa com **validade a**

partir de **28 de setembro de 2017**, o valor inicial referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **Marilim Gomes de Souza** (companheira), em virtude do falecimento do servidor **João Lembo Neto**, aposentado através da portaria nº 223/2015 do Chefe do Poder Executivo, no valor de **R\$ 2.014,01 (dois mil e quatorze reais e um centavo)**, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
 Presidente

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Previdência, no uso de suas atribuições, e com base no art. 67, § 3º da Lei Municipal nº 957/05.

CONVOCA os **membros efetivos:** Luciano Macário dos Santos – mat. 0981, *Antônio Aldemário Barbosa Mota* - mat. 2161-0, *Cosme Henriques Pinheiro Rocha* - matrícula nº 2103-2 e *Doroteia Pereira Macedo* - aposentada, e **na ausência destes**, os membros suplentes do **Conselho Municipal de Previdência** para uma **reunião extraordinária** no dia **26 de outubro de 2017, às 17h15min**, na sede do OstrasPrev.

- 1- Permuta de imóveis entre o OstrasPrev e PMRO;
- 2- Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 20 de outubro de 2017.

VALÉRIA CARVALHO PINHEIRO
 Presidente

PS. Comparecendo os conselheiros titulares, a presença dos suplentes é facultativa, nesse caso os suplentes não farão jus a gratificação por sessão, conforme previsto em lei.

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº. 156/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a limpeza, conservação e manutenção do HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

JUSTIFICATIVA

Apesar deste assunto ser incansável nas discussões das sessões desta Câmara, esta reclamação, continua, ainda, sendo repetida pela população de Rio das Ostras. Os banheiros do HOSPITAL MUNICIPAL sujos, em estado deplorável, um absurdo para quem está no Hospital e tem que conviver com sujeira. Hospital é local de limpeza, onde as pessoas em estado de convalescência, precisam estar em área limpa e desinfetada. É possível ver sinais de abandono. As lixeiras cheias, falta sabonete e papel. Está uma situação precária mesmo. Além do principal, falta de médicos. O HOSPITAL MUNICIPAL está funcionando com um médico só para atender a todos os pacientes, e de todas as especialidades de doenças. Um absurdo, que a saúde não seja priorizada num Município. Pessoas carentes sendo removidas para outros municípios, porque no seu próprio município não existe uma saúde séria, capaz de atender seus próprios moradores. Esta indicação é de extrema urgência e levada a sério.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
 Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 157/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a limpeza e manutenção do acesso e na Vila Olímpica, no bairro do Âncora - Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores, e de todo cidadão, que frequenta a Vila Olímpica. O acesso para chegar até lá se encontra abandonado com um matagal muito grande, impedindo as pessoas, principalmente os idosos de terem acesso ao local. E pedem também a conservação do local. Tudo com um agravante muito perigoso, pois o acesso a Vila Olímpica, é a margem de um valão, onde as pessoas ao transitarem, correndo o risco de cair, pois com este matagal tão grande, não conseguem enxergar o caminho aonde pisam. Tal indicação torna-se de absoluta necessidade para melhorar o acesso dos moradores e do cidadão na Vila Olímpica, bem como sua conservação, pois o local se encontra intransitável.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
 Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 372/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de implantação de um semáforo em frente aos bancos Bradesco e Itaú, ambos na mesma localidade, na rodovia Amaral Peixoto, no bairro Jardim Mariléa, no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação, não só dos moradores, mas de todo o cidadão Riostrense, que ao se encaminharem aos bancos Itaú e Bradesco, localizados na rodovia Amaral Peixoto, no bairro Mariléa, bancos estes que atendem grande fluxo de pessoas, principalmente os idosos e deficientes, não conseguem atravessar a Rodovia, que é o único trajeto para quem está sem carro. E por ser também, uma estrada, com caminho para outros Municípios, se deparam com uma intensa movimentação de veículos que passam por ali, alguns, em alta velocidade, tanto no sentido vindo do centro como no sentido vindo de Macaé. Por esse motivo, solicita-se a necessidade da implantação de um semáforo exatamente neste local.

Acredita-se que colocar um Semáforo na Rodovia Amaral Peixoto, em frente aos bancos, é de fundamental importância para garantir maior segurança e tranquilidade aos pedestres da região.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

Vereador-Autor

INDICAÇÃO nº. 385/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Afastamento remunerado das servidoras públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Municipais de Direito Público de Rio das Ostras, vítimas de violência doméstica, de natureza física, emocional ou sexual.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa garantir a efetividade na segurança da mulher, pois mesmo que o agressor tenha sido afastado do lar, conhece a rotina de trabalho da vítima, horários endereços, fazendo com que a mulher se torne alvo fácil para novas agressões, o que infelizmente é bastante comum.

Precisamos trabalhar em conjunto para garantir políticas públicas eficientes que garantam o cumprimento integral da lei Maria da Penha.

Com a aprovação da indicação, o Município estará garantindo as servidoras municipais vítimas de violência doméstica de natureza física, emocional ou sexual, e que tenham recebido do poder judiciário medida protetiva, o direito ao afastamento do serviço, por até seis meses, sem prejuízo da sua remuneração, possibilitando assim que a mesma reconstrua sua vida de forma mais segura.

Assim, com a aprovação da presente indicação, estaremos implantando uma política pública para garantir um direito já estabelecido na constituição e em lei federal.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2017.

Misaías da Silva Machado

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 391/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado a troca das lâmpadas nos postes que se encontram sem luz, na rua Mary Lago, na altura da esquina com a rua D, bairro Terra Firme, Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores, pois este local se encontra às escuras, sem nenhuma iluminação pública. Alegam que precisam deixar as lâmpadas de suas casas acesas a noite inteira, para que se tenha alguma luz na rua.

Tal indicação torna-se indispensável para a locomoção dos moradores, pois os mesmos transitam com muito medo, principalmente em horário noturno, andando sobressaltados com o perigo dos assaltantes, que estão sempre rondando o local.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 419/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado junto ao Ministério das Comunicações a ampliação ou construção de uma outra unidade da Agência dos Correios e Telégrafos no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois o Município de Rio das Ostras teve um boom populacional e o espaço físico da agência existente não comporta o número de clientes. Diante do grande volume de encomendas e atendimentos, causa grande constrangimento aos funcionários e indignação e perplexidade aos usuários, que custam acreditar tratar-se de um órgão do Governo Federal. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 438/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado o restabelecimento da iluminação da Ponte Estaiada de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Solicitação extremamente necessária, pois não se trata apenas de políticas públicas, assaltos e agressões são alguns dos riscos oferecidos por quem passa à noite naquele local. Além de preservar e garantir a segurança do município, a iluminação devidamente restabelecida também devolverá mais um cartão postal do nosso município. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 461/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo promova a revitalização do píer sobre o Emissário Submarino.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa promover a revitalização do píer sobre o Emissário Submarino situado em Costazul, conforme constatado pela nossa equipe de gabinete em visita ao local pelo assessor Odikerle Larrat Patrício que registrou o estado do local em fotos e vídeos.

Além de sua utilidade o píer sobre o Emissário Submarino é um ponto turístico de nosso município e, tal como os demais, vem sofrendo com os anos de abandono da gestão anterior. Além das obras de melhorias que se fazem necessárias, serviços como pintura, por exemplo, dariam ao local uma nova imagem e atrairia, com certeza, maior número de visitantes, entre moradores e turistas.

Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.466/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica, rede coletora de esgoto, rede de água e galerias de águas pluviais na Rua 100, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor fregabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 28 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 487/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o reparo dos postes de iluminação da orla da praia de Costa Azul, até em frente a Tocolândia, no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

O famoso visual da Praia de Costa azul, ganhou um vilão. Moradores da região, que

costumam caminhar todos os dias na Avenida Costa Azul, reclamam da falta de reparos nos postes de iluminação da Orla, com as estruturas enferrujadas, corroídas, com aspecto muito feio, sem iluminação, chamando assim, a atenção de quem passa ao local. Tão admirada por turistas e pelos próprios moradores, a paisagem da praia de Costa azul, que termina na Tocolândia, de onde podem ser vistos os principais cartões-postais de Rio das Ostras, sofre contraste com o mau estado de conservação dos postes de iluminação que cercam a orla. A questão estética, não condiz com a beleza do lugar. Tal indicação, se torna muito importante, pois é um lugar muito movimentado, com muitos turistas, com várias pessoas caminhando pelo calçadão, merecendo, uma atenção especial das autoridades, na sua conservação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 490/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a retomada da obra da Quadra Esportiva da Escola Municipal Cidade Praiana.

JUSTIFICATIVA

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade escolar, pois os mesmos poderão realizar suas atividades físicas e recreativas, mesmo em dias chuvosos ou em dias ensolarados e de alta temperatura, ficando todos protegidos da ação do tempo e oferecendo uma estrutura com acomodações saudáveis.

Sala das sessões, 10 de outubro de 2017.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 491/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a troca da tampa do bueiro, na Rua Elis Regina, no Bairro Jardim Campomar.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicações dos moradores, pois o referido bueiro teve parte danificada e necessita com urgência de troca. No endereço citado há riscos para quem trafega pelo local, pois em dias de chuva forte o local fica encoberto podendo haver acidentes.

Sala das sessões, 10 de outubro de 2017.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 494/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a reforma da Quadra Esportiva do Bairro Boca da Barra.

JUSTIFICATIVA

A referida quadra está em péssimas condições necessitando de uma reforma geral: pintura, instalação de novas travessias e alambrado. A melhoria é esperada pelos moradores que usufruí do espaço. Maiores informações em Plenário.

Sala das sessões, 11 de outubro de 2017.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 495/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciada a revitalização da Orla de Costa Azul e da Praça da Baleia.

JUSTIFICATIVA

Solicitação extremamente necessária, pois tanto a orla de Costa Azul, como a praça da baleia, são referência turística em nosso município. Os locais mencionados encontram-se em situação precária, com aspecto deteriorado, necessitando de limpeza e manutenção. Dentre as preocupações mais urgentes da administração municipal, a manutenção de praças e logradouros públicos parece não ter merecido a devida importância. Esta indicação além de preservar e garantir a segurança do município, também devolverá mais um cartão postal do nosso município. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 496/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado o restabelecimento do serviço de iluminação nos postes na Rua São Luiz, Jardim Bela vista, no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores da rua São Luís, reclamando que o local se encontra numa grande escuridão, com vários postes sem luz há bastante tempo, tornando-se um perigo para a segurança dos moradores.

Tal indicação torna-se indispensável para a locomoção dos moradores, pois os mesmos transitam com muito medo, principalmente em horário noturno, andando sobressaltados com o perigo dos assaltantes, que rondam o local.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 497/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado o restabelecimento do serviço de iluminação nos postes na Rua Jade e na Rua Vitória, ambas no bairro Ouro Verde, Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores das ruas Jade e Vitória, reclamando que o local se encontra numa grande escuridão, com vários postes sem luz há bastante tempo, tornando-se um perigo para a segurança dos moradores.

Tal indicação torna-se indispensável para a locomoção dos moradores, pois os mesmos transitam com muito medo, principalmente em horário noturno, andando sobressaltados com o perigo dos assaltantes, que rondam o local.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 498/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado o restabelecimento do serviço de iluminação nos postes na Rua Alameda Casimiro de Abreu, esquina com Vicente Viana, bairro, Novo Rio das Ostras, no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores da rua Alameda Casimiro de Abreu, esquina com Vicente Viana, reclamando que o local se encontra numa grande escuridão, com vários postes sem luz há bastante tempo, tornando-se um perigo para a segurança dos moradores. Tal indicação torna-se indispensável para a locomoção dos moradores, pois os mesmos transitam com muito medo, principalmente em horário noturno, andando sobressaltados com o perigo dos assaltantes, que rondam o local.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 499/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado uma casa de passagem para menores, até serem devolvidos aos seus familiares no Município de origem.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois o serviço de acolhimento ao menor se faz necessário no Município, já que esses quando são detidos ficam na delegacia a disposição sem se alimentarem, banhar-se ou receber assistência necessária. Uma casa de passagem sevirá como abrigo temporário até os mesmos serem transferidos para seus Municípios de origem. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 501/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras, promova o asfaltamento das ruas Bom Jardim e Aristóteles da Cunha no Chácara Mariléa.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa promover o asfaltamento das ruas Bom Jardim e Aristóteles da Cunha no Chácara Mariléa. Sabe-se que o bairro Chácara Mariléa é um bairro de extrema importância para o Município e que todo ele merece atenção, o que hoje seria impossível em razão da queda de arrecadação. Ocorre que o asfaltamento prioritário das ruas Bom Jardim e Aristóteles da Cunha se faz necessário por serem as principais vias do bairro e que tal melhoria ajudará a todos os moradores de outras ruas que utilizam tais vias como acesso. Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 046/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

CARLOS OCTAVIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SUL
MARILÉA DA SILVA BARBOSA
DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NORTE

JUSTIFICATIVA

Parabenizo o Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Sul Carlos Octavio Francisco Correia Junior e a Diretora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Norte pela brilhante contribuição social proporcionada aos moradores de Rio das Ostras através atuação diária nas Unidades. Por meios de diversas atividades eles levam ainda mais dignidade aos usuários destes espaços. Por todo este empenho são merecedores dessa homenagem.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2017.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereadores autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. /2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

ARNALDO CARELLI DE FARIA

JUSTIFICATIVA

Esta casa legislativa, vem aplaudir e congratular de forma especial Senhor Arnaldo da Pleidisco, como é conhecido pela população Riostrense. Residente no Município de Rio das Ostras há mais de 25 anos, proprietário de um dos estabelecimentos comerciais mais conhecidos da cidade, trabalhando sempre com muita competência e dedicação. Esta homenagem é pelo seu relevante serviço prestado à população e pelo RECONHECIMENTO do seu trabalho realizado ao povo Riostrense, que o acolheu com os braços abertos.

Sala das Sessões, de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador- autor

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Às empresas:

Solicito a quem interessar, COTAÇÃO conforme descrição abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE/UND./QUANT./VALOR UNIT. (R\$)/VALOR TOTAL (R\$)

01/Relógio de ponto biométrico, com capacidade mínima de 1.000 (mil) usuários e módulo de memória com capacidade mínima de 9500 (nove mil e quintas) biometrias, com leitora de cartões/crachas de proximidade (125Khz), comunicação Ethernet/GPRS/3G, memória invariável física e logicamente, com capacidade para no mínimo 12 (doze) milhões de registros de ponto, fonte bivolt (110-220 VAC) interna ao equipamento e webserver embarcado no hardware. ; montagem, instalação e configuração ao software de controle de ponto; treinamento da equipe responsável designada pela contratante sendo executado o treinamento dentro das dependências da Câmara de Rio das Ostras e com data definida pela contratante. //UND./02//

02/Serviços de montagem, instalação e configuração ao software de controle de ponto, treinamento da equipe responsável designada pela contratante sendo executado o treinamento dentro das dependências da Câmara de Rio das Ostras e com data definida pela contratante.//UND./01//

03/Bobina, rolo com mínimo de 300m., compatível com o equipamento; Papel térmico de boa qualidade. //UND./10//

04/Confecção de Cartão/Crachá por proximidade para equipamento de Ponto Eletrônico, personalizado, compatível com o modelo.//UND./105//

05/Catraca: com leitores de identificação com biometria e/ou crachá e cartão, tipo pedestal, com caixa e pedestal em aço com pintura epóxi ou em aço inox escovado, braços em aço inox de alta resistência, BIP sonoro de leitura diferenciado para Permitido/ Impedido, funcionamento em batch ou real-time comunicação TCP-IP, leitura de crachás e/ ou cartão barras magnético ou por proximidade, back-light, sistema de cofre embutido, coletor de cartões/crachás com contador digital na versão batch, 22 faixas de mensagens, sendo 07 vinculada ao cartão e 15 ao sistema, Bloqueio/Desbloqueio de usuário via remoto, função de controle de funcionário e visitantes, sendo liberada a passagem de saída pelo bloqueio após o depósito/recolhimento do cartão para visitantes, software Windows/XP/Seven com controle através de cadastro e foto, memória RAM não volátil de 256KB, com capacidade mínima para até 30.000 registros e 3.000 códigos de lista, instalação do equipamento. Marca e fabricante.//UND./02//

06/Serviços de montagem, instalação e configuração do software, treinamento da equipe responsável designada pela contratante sendo executado o treinamento dentro das dependências da Câmara de Rio das Ostras e com data definida pela contratante.//UND./01//

07/Confecção de Cartão de Acesso para Catraca personalizado compatível com o modelo.//UND./200//

Os orçamentos deverão estar em papel com o timbre da empresa e/ou carimbado, contendo o CNPJ da empresa, datado, assinado, prazo validade do orçamento e serem entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal ou através do seguinte endereço eletrônico: contato@riodasostras.rj.leg.br.

Obs: Favor especificar o Assunto no e-mail "Cotação".

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

BRUNO CARVALHO BALTHAZAR LESSA
Subdiretor Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Às empresas:

Solicito a quem interessar, COTAÇÃO conforme descrição abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE/UND./QUANT./VALOR UNIT. (R\$)/VALOR TOTAL (R\$)

01/Instalação e implantação de Software Legislativo: produção e gestão de matérias, agentes, Comissões, Legislatura, Matérias Legislativas, Requerimentos, Projetos de Indicações, Moção, Título ao Cidadão, Projeto de Leis, Emissão de pareceres, Elaboração Legislativa, Controle e publicação de leis e outros atos legislativos, Elaborar e Controlar portarias de diárias, acompanhamento da sessão, Chamada de Vereadores, Emissão da Ata, Grande Expediente, Informações da Sessão, Ordem do Dia, Pequeno Expediente. Treinamento da equipe responsável designada pela contratante sendo executado o treinamento dentro das dependências da Câmara de Rio das Ostras e com data definida pela contratante. //UND./01//

02/Suporte e Manutenção Preventiva e Corretiva, gestão e atualização do software, reparos e suporte técnico pelo período de 12 meses.//MÊS/12//

Os orçamentos deverão estar em papel com o timbre da empresa e/ou carimbado, contendo o CNPJ da empresa, datado, assinado, prazo validade do orçamento e serem entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal ou através do seguinte endereço eletrônico: contato@riodasostras.rj.leg.br.

Obs: Favor especificar o Assunto no e-mail "Cotação".

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

BRUNO CARVALHO BALTHAZAR LESSA
Subdiretor Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de Empenho nº. 231

Emissão: 19/09/2017

Processo Administrativo nº. 747/2017

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

Partes: PAMELA SOUZA DOS SANTOS

Objeto: Despesas com Serviços de Manutenção Preventiva dos Ares-Condicionados de janelas e Splits

Valor total: R\$. 6.893,00

Dotação: 0101.01.031.052.2123-3.3.90.39.00.00

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei nº.8666/1993